



**FGTS: Medida provisória nº 927 suspende obrigatoriedade de recolhimento por período determinado.**

A medida publicada na noite do dia 22 de março entra em vigor imediatamente, mas precisa ser aprovada pelo Congresso em até 120 dias. O texto é parte do conjunto de ações do governo federal para combater os efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus e pretende evitar demissões em massa.

Quanto ao FGTS, fica suspensa a exigibilidade do recolhimento pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020.

Fonte: Diário Oficial da União ( 23/03/2020)  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm)